



Assembleia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de

Justiça
para os devidos fins.

Em 10/09/19

Conceição de Maria Lages Rodrigues
Chefe do Núcleo Comissões Técnicas

Ao Deputado Lima

para relatar.

Em 12/09/2019

[Signature]
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº44 DE SETEMBRO DE 2019.
PROCESSO AL Nº 21417/19.

RELATOR: DEPUTADO FRANCISCO LIMMA

I - RELATÓRIO E VOTO.

Nos termos regimentais, foi enviado para a relatoria deste Deputado, o projeto de Decreto Legislativo nº 44 de setembro de 2019 que tem a seguinte ementa: **"Dispõe sobre a aprovação do nome de NORMA SUELY CAMPOS RAMOS para compor o Colendo Conselho Estadual de Educação."**

O projeto visa submeter à esta Casa, os termos do artigo 39 da Lei nº 3273/74 e nos termos do artigo 220 da Constituição do Estado a apreciação da escolha do nome da senhora NORMA SUELY CAMPOS RAMOS para a composição do Conselho Estadual de Educação. O referido nome consta no ofício nº 162/GG de 30 de agosto de 2019 enviado pela sua Excelência, o Governador do Estado do Piauí, José Wellington Barroso de Araújo Dias.

Norma Suely é graduada em licenciatura plena em Letras/Português pela Universidade Federal do Piauí, Doutora e mestra em Letras pela PUC-RS e atualmente é professora adjunta da Universidade Estadual do Piauí, no Campus Torquato Neto, em Teresina, informações das quais constam em currículo anexado a esta proposição.

É o breve relatório.

Inicialmente, cabe analisar os aspectos constitucionais da matéria se observa que a proposição obedece ao disposto no Artigo 220 da Constituição do Estado tendo em vista que os órgãos normativos e consultivos de caráter permanente do sistema educacional terão seus membros indicados pelo Governador do Estado, que os recrutará nas entidades representativas do magistério, dos pais e dos estudantes, submetendo-os à aprovação da Assembleia Legislativa.

A proposição também está de acordo com a boa técnica legislativa, observados os artigos 27, V, 221, 96 e 105, III, todos do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Piauí.

Diante de todo o exposto e reconhecendo a boa intenção do projeto, a constitucionalidade, a juridicidade, a legalidade e a boa técnica legislativa, **minha manifestação é favorável à tramitação do referido projeto de decreto.**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL FRANCISCO LIMMA

II - DO PARECER DA COMISSÃO.

A Comissão de Constituição e Justiça, após a discussão e votação, delibera;

() Pelo acatamento do voto do relator () Pela rejeição do voto do relator,

SALA DAS COMISSÕES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, Teresina, __ de outubro de 2019.

Dep. Francisco Limma/PT
Relator

APROVADO À UNANIMIDADE
EM 21/10/19
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE:
Justiça